



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.413 DE 06 OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 4.875.000,00 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.875.000,00 (quatro milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.7001.2.234	Manutenção dos Serviços Administrativos	
06 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 10.000,00
08 - 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 180.000,00
04.01.00	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.7001.2.280	Manutenção Secretaria da Administração	
19 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 500.000,00
26 - 3.3.90.39.00	Outros serviços Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
09.273.7001.2.283	Pagamentos Inativos	
31 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 700.000,00
04.02.00	SETOR DE FINANÇAS	
28.845.7001.0.015	Restituição Diversas	
37 - 3.3.90.93.00	Indenização e Restituições	R\$ 10.000,00
05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4007.2.152	Manutenção - Serv. Admin. Assist. Social	
77 - 3.3.90.39.00	Outros serviços Pessoa Jurídica	R\$ 16.000,00
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
114 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	R\$ 626.900,00
118 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 50.000,00
07.05.00	ENSINO INFANTIL	
12.365.2002.2.292	Funcionamento do Ensino Infantil	
208 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 1.100.000,00
Aplicação	210.0000	
Fonte de Recurso	01	
08.03.00	SETOR ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
15.452.5002.2.170	Manutenção da Iluminação Pública	
238 - 3.3.90.39.00	Outros serviços Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
09.01.00	SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS	
15.451.5015.1.098	Construção/Ampliação de obras Infraestrutura	
246 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

15.451.5015.2.299	Manut. Serv. Setor Obras e vias Urbanas	
248 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 500.000,00
254 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Aplicação		
Fonte de Recurso	01	
09.02.00	SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM	
26.782.5003.2.289	Manutenção dos Serviços Est. e Rodagem	
265 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 90.000,00
350 - 3.3.90.36.00	Outros serviços pessoa física	R\$ 78.000,00
266 - 3.3.90.39.00	Outros serviços Pessoa Jurídica	R\$ 380.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
10.01.00	SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.3007-1.102	Const. reformã Ampl. Unidade Esportiva	
268- 4.4.90.51-00	Obras e Instalações	
Aplicação recurso	100.0069	R\$ 54.100,00
Fonte de Recurso	01	
27.812.3007.2.296	Manutenção dos Serviços Depto. Esportes	
274 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 10.000,00
276 - 3.3.90.39.00	Outros serviços Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
11.01.00	SETOR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS	
20.606.6001.2.297	Manutenção dos Serviços Agrícolas	
285 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 20.000,00
287 - 3.3.90.39.00	Outros serviços Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
12.01.00	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANO	
15.451.7002.2.312	Manutenção dos Serv. Planejamento	
308 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 6.000,00
310 - 3.3.90.39.00	Outros serviços Pessoa Jurídica	R\$ 29.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 4.875.000,00 (quatro milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Convênios/Fundos, de Fonte 01).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 06 de outubro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **07 de outubro de 2020.**

Páginas: **02 e 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**